

**PORTARIA CRESS 5ª REGIÃO Nº024, DE 03 DE JUNHO DE 2020.**

*Institui a Comissão Ampliada de Ética, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, nomeia seus membros e dá outras providências.*

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº8.662, de 07 de junho de 1993, que estabelece que a fiscalização do exercício profissional é de competência dos Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10, inciso IV, da Lei Federal nº8.662, de 07 de junho de 1993, que define a competência dos Conselhos Regionais observância ao Código de Ética do/ Assistente Social;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007, que “Reformula as normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização”;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Cfess nº273, de 13 de março de 1993, que instituiu o Código de Ética do/a Assistente Social, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Cfess nº660, 13 de outubro de 2013, que instituiu o Código Processual de Ética, no âmbito do Conjunto Cfess-Cress;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº017, de 03 de junho de 2020, que alterou a Comissão Permanente de Ética, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Cress 5ª Região nº019, de 03 de junho de 2020, que alterou a Comissão de Orientação e Fiscalização, no âmbito do Cress 5ª Região – Bahia;

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado do Processo Eleitoral do Conjunto Cfess-Cress, notadamente, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia;

**CONSIDERANDO** a posse e a investidura dos/das Conselheiros/as Eleitos/as ocorrida no dia 16 de maio de 2020, de acordo com o Termo de Posse e Investidura dos Membros do Conselho Pleno do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – Bahia lavrado e registrado;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Pleno Extraordinário nº002, que esteve reunido no dia 29 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 26, inciso II, do Regimento Interno da Autarquia, que dispõe sobre as competências da Presidente do Cress 5ª Região, dentre as quais, executar as deliberações do Conselho Pleno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão Ampliada de Ética, no âmbito do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região - Bahia, que passará a contar com a seguinte composição:

a) **Conselheiro Maurício Alencar e Silva Bodnachuk**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº07.138, na qualidade de Coordenador;

b) **Conselheiro José Marcelo da Silva Carvalho**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº09.647, na qualidade de Membro;

c) **Conselheira Emanuela Silva Brito**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº05.688, na qualidade Membro;

d) **Conselheira Silvana Melo da Silva**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº016.526, na qualidade Membro;

e) **Conselheira Caroline de Oliveira Suzart**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº015.251, na qualidade Membro;

f) **Conselheiro Emerson dos Santos**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº07.501, na qualidade de Membro;

g) **Conselheira Doralice de Souza Costa**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº017.799, na qualidade de Membro;

h) **Conselheiro Júlio Felipe Silva Pinheiro**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº018.052, na qualidade de Membro;

i) **Assistente Social da Base da Categoria Caroline Ramos do Carmo de Souza**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº04.895, na qualidade de Membro;

j) **Assistente Social da Base da Categoria Luciano Silva de Azevedo**, inscrito no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº021.339, na qualidade de Membro;

k) **Assistente Social da Base da Categoria Maria Marta Lopes Pontes Caldas**, inscrita no Cress 5ª Região-Bahia sob o nº00.398, na qualidade de Membro;

l) **Agentes de Orientação e Fiscalização** da Autarquia, na qualidade de Membros;

**Art. 2º.** A presente Comissão se constitui em um grupo capaz de intensificar o trabalho educativo e político em torno do Código de Ética e da Lei de Regulamentação da Profissão, de acordo com o artigo 18 da Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007.

**Art. 3º.** As atribuições da Comissão Ampliada de Ética estão definidas no artigo 19 da Resolução Cfess nº512, de 29 de setembro de 2007.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, a fim de produzir todos os seus efeitos jurídico-normativos, revogando-se, portanto, as disposições em contrário.

Salvador, **03 de junho de 2020.**

*(original assinado)*

**A.S. Maurício Alencar e Silva Bodnachuk**

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região - Bahia